

Lei n.º 24/2004

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17. Novembro - 2004

Fórmula: Autoriza o Executivo Municipal a reincorporar os patrimónios públicos, via Escritura Pública de Revogação de Doação, o imóvel rural objeto da matrícula 3039, do Registro Imobiliário Itararé - Paraná.

A Câmara Municipal de Itararé, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e seguinte Lei

Art. 1.º) Dica o Poder Executivo Municipal autorizado a reincorporar os patrimónios públicos o "imóvel rural - lote 93 e 94, da unificação dos lotes 93 e 94, das Glebas "C" Itararé e Itararé, do Rido São Camargo, neste Município de Itararé, Estado do Paraná, com área de 24.712,23 hectares", com divisas e confrontações descritas na matrícula 3.039, do Registro Imobiliário desta Cidade e Comarca de Itararé, via Escritura Pública de Revogação da Doação objeto da Escritura Pública de Doação com Encargos lavrada às fls 003, livro E/52, em 14. 11. 2002, no Serviço Notarial da sede desta Comarca de Itararé.

Art. 2.º) Vigora esta lei a partir de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itararé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês

de Novembro de 2004.

Duques

Paulo Vales Zampieri  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

certificado no jornal *A Tribuna do* publi-  
*Leve* 18 11 / 2004  
\_\_\_\_\_ \$